



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**MUNICÍPIO DE SIRIRI**  
**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
**RESOLUÇÃO Nº 243 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007**

Anexo III

(Art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias)

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência Bancária: 23442

Conta Bancária: 10.145-1

Período: DEZEMBRO/2020

**Saldo disponível das contas bancárias do FUNDEB, no início do exercício, conforme registro contábil** R\$ 31.537,56

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARREGADADA	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Transferências do recursos do FUNDEB (1724.01.00)	R\$ 719.652,64	R\$ 6.415.806,14
Complementação da União ao FUNDEB	R\$ -	R\$ -
Rendimentos de aplicação financeiras	R\$ 16,60	R\$ 706,45
<b>TOTAL (A)</b>	<b>R\$ 719.669,24</b>	<b>R\$ 6.416.512,59</b>

DESPESA EMPENHADA E PAGA (1)	NO MÊS	ATÉ O MÊS
<b>Remuneração dos profissionais do magistério (B)</b>	<b>R\$ 607.314,26</b>	<b>R\$ 5.335.817,17</b>
Salário ou vencimentos brutos	R\$ 535.109,80	R\$ 4.538.829,81
Encargos Patronais	R\$ 72.204,46	R\$ 796.987,36
Identizações e Restituições	R\$ -	R\$ -
Contratação por tempo determinado	R\$ -	R\$ -
<b>Remuneração dos demais servidores</b>	<b>R\$ 206.293,95</b>	<b>R\$ 1.116.028,11</b>
Salário ou vencimentos brutos	R\$ 179.862,61	R\$ 854.364,10
Encargos Patronais	R\$ 26.431,34	R\$ 261.664,01
Contratação por tempo determinado	R\$ -	R\$ -
Outras despesas variáveis pessoa civil	R\$ -	R\$ -
<b>Outras despesas</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
Locação de mão de obra	R\$ -	R\$ -
Auxílio Alimentação	R\$ -	R\$ -
Material de Consumo	R\$ -	R\$ -
Serviços prestados por pessoa física ou jurídica	R\$ -	R\$ -
Aquisição de equipamentos e material permanente	R\$ -	R\$ -
Identizações e Restituições	R\$ -	R\$ -
Diárias - Pessoas Civil	R\$ -	R\$ -
Obras e Instalações	R\$ -	R\$ -
Ampliação de rede física	R\$ -	R\$ -
Despesas do Exercício anterior	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL (C)</b>	<b>R\$ 813.608,21</b>	<b>R\$ 6.451.845,28</b>

RESTOS A PAGAR QUITADOS NO EXERCÍCIO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica	0,00	75.162,21
Remuneração dos demais profissionais da educação	0,00	25.387,76
Outras despesas (especificar)	0,00	0,00
<b>TOTAL (D)</b>	<b>0,00</b>	<b>100.549,97</b>

OUTROS RECEBIMENTOS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Retenções e Consignações a Recolher	R\$ 237.544,43	R\$ 1.725.288,19
Identizações e restituições de despesas	R\$ -	R\$ -
Alienações de Bens Móveis e Imóveis adquiridos com recursos do FUNDEB	R\$ -	R\$ -
Outros Recebimentos (a especificar)	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL (E)</b>	<b>R\$ 237.544,43</b>	<b>R\$ 1.725.288,19</b>

OUTROS PAGAMENTOS	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Retenções e Consignações a Recolher - Profissionais do Magistério Ensino Básico	R\$ 232.393,78	R\$ 1.475.405,84
Retenções e Consignações a Recolher - Demais Profissionais da Educação	R\$ 45.137,29	R\$ 163.015,99
Outros Pagamento (a especificar)	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL (F)</b>	<b>R\$ 277.531,07</b>	<b>R\$ 1.638.421,83</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITO NO EXERCÍCIO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Restos a pagar do exercício, pagos até 31 de janeiro do exercício subsequente, referentes à remuneração dos profissionais do magistério (G)	R\$ 113.009,49	R\$ 113.009,49
Restos a pagar do exercício, pagos até 31 de janeiro do exercício subsequente, referentes a outras despesas	R\$ -	R\$ -
Outros Recebimentos (a especificar)	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 113.009,49</b>	<b>R\$ 113.009,49</b>

**Saldo atual disponível na conta bancária, conforme registro contábil** R\$ 8.662,36

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Contribuição para a formação do FUNDEB	R\$ 313.474,40	R\$ 2.734.528,72
Créditos adicionais abertos no primeiro trimestre do exercício seguinte (H)	R\$ -	R\$ -

APURAÇÃO	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Recursos aplicados na remuneração dos profissionais do magistério $H=(B/A) \times 100$	84,39%	83,16%
Recursos utilizados no período $I=(C \times A) / 100$	113,05%	100,55%

(1) Para efeito de apuração do valor aplicado as despesas orçamentárias empenhadas no exercício e pagas estão demonstradas de acordo com §3º do art. 37 desta Resolução

- Os níveis de ensino que compõem a atuação prioritária do estado são o ensino fundamental e o ensino médio (art. 211, §§2º e 3º da CF).
- Os níveis de ensino que compõem a atuação prioritária dos municípios são a educação infantil o ensino fundamental (art. 211, §§2º e 3º da CF).

SIRIRI, 31 de DEZEMBRO DE 2020

**ROGENILDO ANDRADE BARROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL